

gistro Geral, folha 038, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT; xxxii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 20 da Quadra nº 23, com área de 316,97m2, situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48740, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 039, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT; xxxiii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 09 da Quadra nº 24, com área de 284,48m2, situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48804, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 063, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT; xxxiv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 10 da Quadra nº 24, com área de 357,59m2, situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48805, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 064, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT; xxxv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 11 da Quadra nº 24, com área de 346,44m2, situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48806, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 065, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxvi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 12 da Quadra nº 24, com área de 386,43m2, situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48807, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 066, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT XXVII - Revogado até o inciso a CXV.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Ordinária nº 1.649/2025.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária 1.577/2023 que não sejam incompatíveis ou colidentes com o disposto nos artigos anteriores da presente lei, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 19 de maio de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 037/2025

Modalidade Nº: 016/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 28/05/2025

Data da Homologação: 28/05/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

1003972 - JOVAN GUSMAO DA SILVA

CNPJ: 51.462.725/0001-32

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1957	REFEIÇÃO REFORÇADA INDIVIDUAL, TIPO MARMITEX EM ISOPOR Nº 9, SEM BEBIDAS E COM ENTREGA NA CIDADE COMPOSTA POR: SALADAS VARIADAS, LEGUMES VARIADOS, PROTEÍNAS CARNE BOVINA, SUÍNA OU FRANGO MASSAS VARIADAS, POLENTA, MANDIOCA, PURÊ DE BATATA ARROZ BRANCO, FEIJÃO	UNIDADE	29.400	19,00	558.600,00

Total Fornecedor: R\$ 558.600,00

DIAMANTINO, Quarta-feira, 28 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.671/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

Cria a Sessão Azul/Cine Azul, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, com o objetivo de promover a inclusão cultural de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, oferecendo acessibilidade para o público com necessidades especiais.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Sessão Azul/Cine Azul, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino MT, a ser realizada, regularmente, em

sala de cinema adaptada nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Diamantino, com a finalidade de promover a inclusão e garantir o acesso à cultura, entretenimento e lazer, especialmente para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, por meio de adaptações específicas para esses públicos.

Art. 2º. A Sessão Azul/Cine Azul deverá observar as seguintes características, entre outras que possam ser determinadas em regulamento específico:

I - Ambiente Acessível: Ajustes no ambiente para garantir o conforto e segurança das pessoas com deficiência, incluindo, mas não se limitando, a iluminação reduzida (sem escurecimento total da sala), controle de som com volume adequado, e espaço para cadeirantes.

II - Adaptação Audiovisual: Inclusão de legendas e áudio descriptivo quando necessário, além de ajustes que permitam melhor aproveitamento para pessoas com deficiência auditiva ou visual.

III - Horário e Programação: As sessões serão realizadas em horários acessíveis e com a exibição de filmes adequados ao público com necessidades especiais, priorizando filmes de entretenimento familiar e educativo.

IV - Sensibilidade ao Comportamento: As sessões deverão ser acolhedoras, permitindo maior liberdade de expressão durante a exibição, como movimentos, vocalizações e outras manifestações do público, sem constrangimentos.

V - Treinamento de Funcionários: O pessoal envolvido na realização da Sessão Azul/Cine Azul, como cinegrafistas, seguranças, recepcionistas e outros, deverá ser capacitado em técnicas de acolhimento e atendimento adequado para o público com TEA e outras deficiências.

Art. 3º. O Poder Legislativo Municipal deverá promover campanhas de divulgação da Sessão Azul/Cine Azul, para garantir a ampla participação das pessoas com deficiência, bem como sensibilizar a população sobre a importância da inclusão e acessibilidade cultural.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 19 de maio de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.669/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de 'Qualidade de vida da Mulher no Período do Climatério', a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de março".

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de "Qualidade de vida da Mulher no Período do Climatério", a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de março.

Art. 2º. A Semana Municipal de "Qualidade de vida da Mulher no Período do Climatério" tem a finalidade de levar orientação e conscientização sobre os sintomas do climatério e suas fases, as medidas preventivas e promotoras da saúde via consultas, exames, tratamento terapêutico, alimentação, hábitos saudáveis, sempre em busca da saúde física e mental das mulheres.

Art. 3º. Na Semana Municipal de "Qualidade de vida da Mulher no Período do Climatério" poderão ser realizadas diversas atividades, como a promoção de campanhas publicitárias institucionais,

seminários, palestras, ações concentradas no diagnóstico e tratamento; cursos teóricos e práticos sobre indicações e contraindicações da Terapia de Reposição Hormonal (TRH), dentre outros temas.

Art. 4º. As ações decorrentes do cumprimento desta Lei serão amplamente divulgadas, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 12 de maio de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Município de DIAMANTINO-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 22 de Maio 2025, com inicio às 08:01, tendo como objeto registro de preço para futura e eventua **AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**. Da qual foi vencedora a empresa: Item 1957, **JOVAN GUSMAO DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o número 51.462.725/0001-32 no valor de **R\$ 558.600,00**. Foi fracassado o item: 54176.

DIAMANTINO - MT, 28 de maio de 2025.